LEI N.º 6.159/2018

Institui o Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º – Fica instituído e incluído no calendário municipal de Pará de Minas o "Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil", a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro.

Art. 2º - O "Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil" será marcado por ações direcionadas à conscientização da categoria para a importância da utilização de equipamentos de proteção individual para a prevenção de acidentes de trabalho e por outros eventos alusivos à data.

Art. 3º – Caberá ao Poder Executivo incluir o Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil no calendário oficial de eventos do município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 08 de fevereiro de 2018.

José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal